

*certificado e deu fei, houve
registrado a Lei sob no.
42/85. Sr. Feijó, 07/11/85.*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.269/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 31.680.000 (TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Publ. do e Registrado na Secretaria. as
t. nº 42/85 do livro 12
Regente Feijó, 07/11/85
Secretário

<u>ORGÃO 3- FINANÇAS (cart.27)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-CONTABILIDADE</u>	
03080322.05 - 3.1.3.2-0	u tros Serviços de Terceiros e encargos-FPM.....CR\$20.000.000
<u>ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA(cart.36)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ENSINO DE 1º GRAU</u>	
08421882.08-3.1.2.0	-Material de Consumo-FPM..... <u>CR\$ 11.680.000</u>
TOTAL.....CR\$ 31.680.000	

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com as anulações das seguintes dotações:-

<u>ORGÃO 3 -FINANÇAS (cart.30)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 - CONTABILIDADE</u>	
03080322.06-3.2.6.1	-Juros da Dívida InternaRec.PFMCR\$ 7.200.000
03080322.07-4.3.5.1	-Amortização da Dívida Interna-
	F.P.M. <u>CR\$24.480.000</u>
TOTAL.....CR\$31.680.000	

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -